



### TERMO DE DOAÇÃO N.º 067/14

**Processo Administrativo n.º** 14/10/09.682

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Dr. Ruy de Almeida Barbosa

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.952.325/0001-25, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 25 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CALCULADORA 8 DIG CLASSE CLA 9835	03	13,98
02	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEG. CANAL E15P	01	100,00
03	PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS SIDE 127V INOX LIBELL	01	629,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 743,88 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 25 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 NOV 2014

  
**SOLANGE VILLÓN KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

*Prof. Dr. Julio Antonio Moreto*

Secretário Municipal de Educação em Exercício

Matr. 92854-2

**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA**

Representante Legal: *Wagner Fanelino de Souza*

RG nº *53.278.580-0*

CPF nº *017.337.687-85*